

TERMO DE REFERÊNCIA MARMITAS

Especificação do Objeto

1. INTRODUÇÃO

1.1. O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial aos dispositivos da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o Processo Licitatório para **aquisição de Marmitas para alimentação dos servidores que atuam no Hospital Nossa Senhora do Perpétuo Socorro e eventualmente salas de vacinas (ESF I, ESF II e ESF III).**

2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

2.1. A Secretaria Municipal de Saúde esclarece que este Processo Licitatório tem por objetivo a aquisição de alimentação pronta para os servidores que desenvolvem suas atividades no Hospital Municipal Nossa Senhora do Perpétuo Socorro **e eventualmente salas de vacinas (ESF I, ESF II e ESF III)** visando a manutenção e o regular e eficaz desenvolvimento de suas atividades, bem como o menor preço, com fulcro no princípio da economia da administração pública.

3. DO OBJETO, VALIDADE E GARANTIA

3.1. Constituem-se objeto desta licitação a aquisição de alimentos prontos armazenados em marmitas de isopor para alimentação da equipe de servidores, visando o desenvolvimento das atividades.

3.2. A empresa vencedora deverá respeitar todos os termos de garantia e qualidades dos produtos e serviços realizados, podendo ser aplicadas, subsidiariamente, as normas do Código de Defesa do Consumidor.

4. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO

4.1. A licitante vencedora deverá fornecer os produtos deste termo de referência em conformidade com as normas técnicas e especificações constantes na Autorização de Fornecimento. Poderá haver ajustes quanto a entrega, que serão avisados com antecedência pela Secretaria Municipal de Saúde

4.2. Os produtos deverão ser entregues no Hospital Municipal Nossa Senhora do Perpétuo Socorro conforme horários constantes na a solicitação de fornecimento ou conforme solicitação prévia da secretaria Municipal de Saúde podendo haver ajustes de local e horários .

4.2.1. O fornecimento deverá levar em consideração as normas sanitárias vigentes de higiene e manejo adequado dos alimentos.

4.3. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao **Fundo Municipal de Saúde**, n.º 2828, Centro, Catanduvas – SC, CNPJ nº 10391817/0001-91, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, **contendo ainda número do Processo Licitatório e deverá ser entregue na Secretaria de Saúde, número da Autorização de fornecimento e dados bancários para pagamento;**

4.4. DEVEM SER RESPEITADOS OS HORÁRIOS COMBINADOS PRÉVIAMENTE PARA ENTREGA CONSTANTES NA AF;

4.4.1. A empresa contratada deverá fornecer os produtos somente quando houver prévia Autorização e/ou Solicitação por parte da Secretaria Municipal de Saúde, ciente de que o não cumprimento desta obrigação acarretará no não pagamento do suposto débito.

4.4.2. Os documentos Fiscais emitidos pelos fornecedores dos produtos somente serão enviados para o devido empenho desde que acompanhadas de Autorização e/ou Solicitação de fornecimento e/ou prestação de serviços. Logo, fica o fornecedor ciente de que o Documento Fiscal não acompanhado da Solicitação de Compra ou Execução de Serviço não será empenhado.

4.4.3. O fornecedor ficará responsável por entregar o Documento Fiscal na Secretaria de Saúde assim que emiti-lo, para ser encaminhado para empenho.

5. ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO

	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1.	700 UN	MARMITA GRANDE 1 K CONTENDO ALIMENTOS DIVERSOS COMO: ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, PANQUECA, MOLHOS DIVERSOS, LASANHA, CARNE, POLENTA, BATATA FRITA/ASSADA OU EM MOLHO, ENTRE OUTROS; DIARIAMENTE DEVERÁ SER MUDADO O CARDÁPIO, INCLUSIVE DA CARNE A QUAL NÃO DEVERÁ SER REPETIDA POR MAIS DE DOIS DIAS CONSECUTIVOS; DEVERÁ SER ENTREGUE NO HORÁRIO DAS 12:00 E NO HORÁRIO DAS 22:00 HORAS DIARIAMENTE CONFORME QUANTIDADE PRÉVIA DIÁRIA COMBINADA, A ENTREGA DEVE SER DE DOMINGO A DOMINGO; INICIALMENTE SERÃO 4 (QUATRO) UNIDADES DIÁRIAS ÀS 12 HORAS E 3 (TRÊS) UNIDADES DIÁRIAS ÀS 22 HORAS;	R\$ 18,00	R\$ 12.600,00
2.	700 UN	MARMITA DE SALADA CONTENDO SALADAS DIVERSAS COMO: ALFACE, REPOLHO, CEBOLA, TOMATE, RÚCULA, ACELGA, CENOURA, BETERRABA, BRÓCOLIS, AGRIÃO, XUXU, ENTRE OUTROS. INICIALMENTE SERÃO 4 (QUATRO) UNIDADES DIÁRIAS ÀS 12 HORAS E 3 (TRÊS) UNIDADES DIÁRIAS ÀS 22 HORAS;	R\$ 8,00	R\$ 5.600,00
TOTAL:				R\$18.200,00

6. DA PROGRAMAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão a conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde -Hospital Municipal Nossa Senhora do Perpétuo Socorro para o ano de 2024.

7. FUNDAMENTO LEGAL

7.1. A presente proposição encontra seu fundamento na legislação vigente, em especial da Lei 14.1333/2021, que dispõe sobre licitações e contratos no âmbito da administração pública.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Os licitantes interessados deverão apresentar as condições habilitatórias previstas na Lei nº 14,133/2021 e alterações posteriores, bem como as qualificações que dispuser o edital.

8.2. A licitante vencedora do certame se obrigará a fornecer os produtos, objeto desta licitação, a ela adjudicada, com a qualidade padrão requerida de mercado, no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências técnicas e fiscais previstas em contrato, e inclusive as seguintes:

- a) Fornecer os produtos com a qualidade e na forma exigida em Lei e no edital, cumprindo as condições e os prazos estabelecidos;
- b) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;
- c) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;
- d) Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto.
- e) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente à sua custa e risco, num prazo máximo de 2 (dois) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos materiais, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.
- f) Fornecer os produtos somente se houver prévia Autorização e/ou Solicitação por parte da Secretaria de Infraestrutura, ciente de que o não cumprimento desta obrigação acarretará no não pagamento do débito.
- g) Fornecer os produtos conforme solicitado pela contratante, atendendo as normas da vigilância sanitária;
- h) A contratada deverá, juntamente com a Nota Fiscal, anexar o canhoto de entrega dos produtos assinado pelo servidor que recebeu no respectivo dia de entrega; a Nota fiscal deve corresponder a quantidade conforme os canhotos comprobatórios diários assinados;**

9. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

- a) Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, da quantidade dos produtos a serem fornecidos;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte os produtos fornecidos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
- d) Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos materiais, fixando prazo para a sua correção;
- e) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
- f) Notificar a contratada, por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 14.133/2021.
- g) Realizar a despesa apenas se confirmado anteriormente a disponibilidade de dotação orçamentária para tal, com fulcro no caput do art. 60¹ da Lei 4.320/1964.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O Fundo Municipal de Saude - SC efetuará o pagamento até o 15º dia do mês subsequente ao fornecimento, e mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, quando for o caso, **e conforme disponibilidade de recursos, observada a ordem cronológica dos pagamentos nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Instrução Normativa Municipal nº 01/2021.**

10.2. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual.

10.3. Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. O contrato terá validade até 31 de janeiro de 2025 e poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Administração a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

Catanduvas, 05 de novembro de 2024.

MARISETE L. MARCON
SECRETÁRIA DE SAÚDE
